



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.529/2007**

**Institui a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade, adotando providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana Municipal de atenção ao Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade, destinado à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 anos.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade, tem por objetivos:

**I** – contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

**II** – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa:

**III** – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

**IV** – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

**V** – valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem – estar, resgatando a auto-estima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º** - Fica à Semana Municipal do Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade, aberta a toda população, bem como a participação de grupos de idosos atuantes em projetos sociais desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** É condição fundamental para participar da Semana e dos Jogos, ter 60 (sessenta) anos completos ou a serem completados no ano a ser realizado o evento, ou idade superior.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 4º** - Deve ser levada em consideração a capacidade física e mental da pessoa idosa na escolha das modalidades.

**Art. 5º**. – A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, juntamente com os Jogos Municipais da Terceira Idade, deverá ser realizada na primeira semana de outubro, tendo início no dia 1º de outubro em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.

**Parágrafo Único:** Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social a divulgação e organização do evento.

**Art. 6º** - Durante a Semana e os Jogos será prestado atendimento geriátrico e gerontológico.

**Art. 7º** - Os Jogos Municipais da Terceira Idade, a serem realizados na Semana Municipal de atenção ao Idoso, terão caráter competitivo e filantrópico, passível de premiação para os atletas ou equipes, variando de acordo com as modalidades disputadas.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades competentes da Administração Municipal, suplementadas se necessário, e em parcerias público-privadas.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2007.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 07 dias do mês de novembro do ano de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

### JUSTIFICATIVA:

A elaboração do presente Projeto de Lei é baseada na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujo artigo 15 do Capítulo V diz que "o idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade".

Assim, a realização da Semana Municipal do Idoso com os Jogos Municipais da Terceira Idade visa dar oportunidades às pessoas com mais de 60 anos de idade, de participarem de atividades esportivas, culturais e recreativas, que possibilitem a integração entre estas pessoas, bem como desperte na sociedade arapiraquense o respeito e a valorização às pessoas idosas.

Enquanto isso, o objetivo de criar os Jogos Municipais de Idoso destina-se, principalmente, a ressaltar a importância dos idosos e incentivar à estas pessoas, a priorizarem a qualidade de vida através da prática desportiva mais adequada.

Algo semelhante vem ocorrendo em São Paulo, sendo promovido pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado em parceria com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer. São os jogos regionais do idoso.

A presente proposta, além de seguir um exemplo bem sucedido pelo Estado de São Paulo, vem consolidar a dignidade da pessoa idosa, através de mecanismos que darão efetividade ao direito de viver com saúde, com educação, com cultura, com esporte e principalmente, com muito lazer.

Como ocorre no Estado de São Paulo, este programa poderá ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, ficando a encargo das mesmas a responsabilidade de promover, desenvolver, executar e divulgar o evento. A questão das modalidades a serem disputadas, bem como o local a ser realizada a Semana juntamente com os jogos ficarão sob a ótica de quem compete. Enfim, a proposta faz jus ao cumprimento dos direitos fundamentais do idoso, valorizando a integração entre a sociedade, de forma que a população venha a reconhecer o que é de direito fundamental da pessoa idosa.